



Lei - 290/03

Campinorte-GO., 04 de dezembro de 2003

Autoriza ao Executivo Municipal a fixar horários para comercialização de bebidas alcoólicas, neste Município.

Faço Saber que A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei,

GOVERNO DE

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fixar horário para comercialização de bebidas alcoólicas no Município.

Art. 2º - O Prefeito poderá baixar decreto e normas pertinentes, de modo que atenda as necessidades de prevenção à violência e assegure o sossego e a segurança pública, dos municípios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinorte
UNIÃO E PROGRESSO
ADM.: 2001/2004

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás - Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e três (04.12.2003).


Valdivino Borges da Silva
Prefeito